

PARECER Nº 1258/2008 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 323/08**.

Trata o projeto de lei nº 323/08, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, de “denominação de logradouro público e dá outras providências”.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de Óbito, Croqui com a localização da área e Abaixo Assinado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo que, através de CASE-4/SEHAB, respondeu que, desde que alterada a descrição da área a ser denominada, a propositura poderá prosperar, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

Constatou-se que a denominação do logradouro, “Severino Rodrigues de Freitas”, difere do nome do homenageado, “Severino Rodrigues Freitas” (vide Certidão de Óbito, fls. 04).

O logradouro em questão é bem público, oficial, não possui denominação, sem codlog, consultada a Subsecretaria de Documentação verificou-se que o nome proposto não constitui homonímia.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 323/08, no entanto, apresenta Substitutivo as alterações oferecidas a este pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visando adequar a denominação do logradouro ao nome do homenageado.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 323/08.

Denomina PRAÇA SEVERINO RODRIGUES FREITAS, o logradouro sem denominação, delimitado pela Rua Miguel Pinheiro de Azurara e pela Avenida Pedro de Avos (Setor 172 – Quadra 77), situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura da Cidade Ademar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA SEVERINO RODRIGUES FREITAS, o logradouro sem denominação, delimitado pela Rua Miguel Pinheiro de Azurara e pela Avenida Pedro de Avos (Setor 172 – Quadra 77), situado no Distrito de Cidade Ademar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/10/2008.

Carlos Apolinário – Presidente

Chico Macena – Relator

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Toninho Paiva